



Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó  
CENTRO PARA JUVENTUDE NOSSA SENHORA DO Ó

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado, **OBRA ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO Ó – CENTRO PARA JUVENTUDE NOSSA SENHORA DO Ó**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.690.467/0017-62, com sede na Rua Antonieta Leitão, 375, Freguesia do Ó, CEP 02925-160, São Paulo/SP, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, **JOEL FELIPUS - ME**, nome fantasia **JF- Empreiteira e Engenharia**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.076.999/0001-00, localizada à Rua Baltazar de Moraes, 340, CEP 02255-010, Vila Nivi/SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

As partes acima qualificadas resolvem de pleno e comum acordo firmarem-no como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais descritos na Proposta, que passa a fazer parte deste instrumento, e serão fornecidos diretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais descritos na Proposta, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total de **R\$1.726,00 (hum mil setecentos e vinte e seis reais)**, à vista, pagos após a entrega do material, mediante envio da Nota Fiscal.

2.1. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço, aos descontos fiscais e legais pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os materiais objetos deste instrumento em perfeitas condições de uso e dentro de um padrão de qualidade técnico exigível pelo mercado.

3.2. Cumprir os prazos estabelecidos pelas partes.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento devido pelos materiais adquiridos, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início em 12/04/2019 e término em 13/05/2019.

5.1. Findo o prazo com a entrega dos materiais contratados e pagamento realizado, considerar-se-á rescindido o presente contrato.





## Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó

CENTRO PARA JUVENTUDE NOSSA SENHORA DO Ó

5.2. No caso da **CONTRATADA** ser impossibilitado de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato por motivo de caso fortuito, força maior ou fatores alheios à sua vontade, prorrogar-se-á o prazo acima, até a normalização desses eventos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** responderá pela garantia dos bens alienados de acordo com o disposto na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se qualquer das partes, notificada pela outra quanto a sua inadimplência, não se justificar satisfatoriamente dentro de 02 (dois) dias ou não atender, no mesmo prazo, as exigências decorrentes do disposto neste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento do contrato atenderá também as seguintes condições:

8.1. Na hipótese de qualquer das partes ingressar em juízo para fazer prevalecer o pactuado, no presente Contrato, a parte acionada ficará obrigada a reembolsar todas as despesas, custos, diligências processuais, assim como os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor arbitrado pela justiça.

8.2. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em direito admitidos.

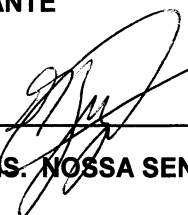
### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Fórum Central da Capital – SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos oriundos deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de acordo, firmam o presente em duas vias, assistidas por testemunhas.

São Paulo, 12 de 04 de 2019.

#### CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**OBRA ASSIS. NOSSA SENHORA DO Ó**



#### CONTRATADA

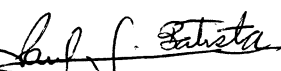
  
\_\_\_\_\_  
**Joel Felipus ME**

**CNPJ: 07.076.999/0001-00**




#### Testemunha1:

Nome/RG.

  
Paulo Roberto de Souza Batista  
RG: 19.686.718-6  
Gerente Administrativo  
C.J. Nossa Sra. do Ó

#### Testemunha2:

Nome/RG.

  
Maria da Penha Perpétua  
Supervisora Educacional  
RG. 14956230-5 CPF. 036449898-69

São Paulo, 06 de março de 2019

A  
C J Nossa Senhora do Ó  
Rua Antonieta Leitão n 375  
Freguesia do Ó CEP 02925-160 SP  
Diretor – Paulo Roberto tel 39312773  
EMAIL. Cj.nso@oanso.org.br

### PROPOSTA COMERCIAL

**Ref. orçamento /** venda de materiais para exclusão de infiltração no piso superior do banheiro masculino e feminino

- 02/ barras de tubo de PVC de 100mm ( AMANCO ) R\$ 196,00
- 03/ joelhos de pvc de 100 x 90 ( AMANCO ) R\$ 135,00
- 01/ galão de 3,6L de neltrol ( VIA POL ) r\$ 95,00 para impermeabilizar a calha
- 01/ rolo de fita de aço perfurada ( GERDAL ) R\$ 80,00 para fixação da calha
- 01/ balde de 12L de manta líquida ( VIA POL ) R\$ 180,00 para impermeabilizar o piso
- 06/ sacos de argamassa piso sobre piso ( VOTORAMTIM ) R\$ 240,00
- 20m<sup>2</sup> de piso cerâmico 60x60 ante derrapante PEI 05 ( CECRISA ) R\$ 700,00
- 10kg de rejunte acrílico impermeável ( VOTORAMTIM ) R\$ 100,00

OBS: remoção do entulho e limpeza da obra por conta da empreiteira


**Valor : R\$ 1,726,00**

Venda

Validade da Proposta 90 dias.  
Garantia dos materiais 90 dias.

Condição de faturamento: no termino da obra

  
JF – Empreiteira e Engenharia

APROVADO  
DATA 09/04/19  
ASS.   
Paulo Roberto de Souza Batista  
RG: 19.886.718-6  
CPF: 152.440.928-63  
Gerente Administrativo  
CJ Nossa Sra. do Ó

JF – Empreiteira e Engenharia  
CNPJ – 07.076.999/0001-00

Rua Baltazar de Moraes, nº 334, 336 e 340 – CEP: 02255-010 - VILA NIVI – São Paulo / SP  
Tel. (011) 23642956 – Cel. (011) 96535-7020 / 994495178  
jfelpus@gmail.com



